



Estado do Rio Grande do Sul

CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

Palácio 11 de Outubro

Câmara Municipal

Bento Gonçalves

RECEBIDO EM

23/08/2016

AS 09:10 Hor

Ass: 

PARECER nº 157/2016

Processo nº 139/2016

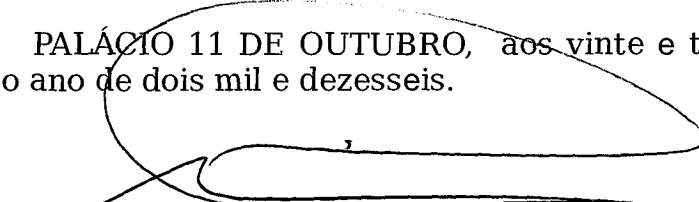
O Excelentíssimo Senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o processo de Emenda nº 12/2016, de autoria do nobre Vereador Moisés Scussel Neto (PSDB), que adita o Projeto de Lei nº 110, de 13 de julho de 2016, oriundo do Poder Executivo, que "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Emenda, sucinta e objetiva, busca acrescentar o Parágrafo único ao artigo 1º do Projeto de Lei originário, a fim de remeter ao Anexo, as diretrizes do Plano Municipal de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos que o Poder Executivo busca implementar.

A presente proposição elucida o que apontamos no Parecer nº 145/2016, apresentado à proposição originária, no sentido da necessidade de vincular e remeter o leitor ao Anexo da legislação, pois sua redação originária é, de fato, lacunosa, e com o advento desta Emenda, se aprovada, restará suprida essa situação.

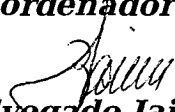
Assim sendo, considerando os aspectos acima, o Parecer desta Assessoria é **FAVORÁVEL** à tramitação e à votação da Emenda nº 12/2016 - *Emenda Aditiva ao Projeto de Lei nº 110, de 13 de Julho de 2016 que "INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE GERENCIAMENTO INTEGRADO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE BENTO GONÇALVES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"*.

PALÁCIO 11 DE OUTUBRO, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezesseis.


Advogado Márcio Roberto da Silva

OAB/RS 31.834

Coordenador do Departamento Jurídico


Advogado Jaime Zandonai

OAB/RS 38.659

Procurador Jurídico